



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

---

*Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais*

---

**2010/2307(INI)**

21.3.2011

## **PARECER**

da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

dirigido à Comissão da Cultura e da Educação

sobre Juventude em Movimento: Um quadro destinado a melhorar os sistemas de educação e de formação europeus  
(2010/2307(INI))

Relatora de parecer (\*): Jutta Steinruck

(\* ) Comissão associada – Artigo 50.º do Regimento

PA\_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais insta a Comissão da Cultura e da Educação, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Salienta que todas as iniciativas devem visar permitir a integração com êxito de todos os jovens na sociedade e prepará-los de forma contínua para a Europa do futuro, o que implica conceder-lhes igualmente oportunidades de participar em actividades sociais e de contribuir para moldar a sociedade, permitindo a todos os jovens desfrutar das vantagens da instrução, da formação superior e não formal, da formação profissional e de outra formação que dê prioridade ao cumprimento dos requisitos de uma sociedade moderna, competitiva, inclusiva e sustentável, no intuito de lhes facilitar o acesso ao mercado de trabalho; salienta que nenhum jovem que, por razões diversas, tenha tido problemas no seu percurso escolar, deve estar condenado no mundo do trabalho, mas que, pelo contrário, é necessário prestar um apoio específico a estes jovens; afirma que o acesso ao ensino não deve depender do estatuto social, nem da situação financeira dos pais; sublinha que é particularmente importante a permeabilidade horizontal de todos os níveis de formação, tanto na formação escolar, como profissional;
2. Reconhece o papel das autoridades locais e regionais no domínio da formação e da mobilidade; considera que as suas competências e experiência devem ser consideradas complementares à acção da UE; frisa que, para alcançar os seus objectivos, a UE deve desenvolver uma abordagem de parceria, em particular com as autoridades locais e regionais;
3. Salienta que a situação de emprego dos jovens depende das políticas económicas gerais; insta os Estados-Membros a investirem e a criarem empregos; recorda que as medidas de austeridade que prevêm, por exemplo, reduções no sistema educativo e na criação de emprego não beneficiarão os jovens e podem prejudicar, a longo prazo, a sociedade e a economia;
4. Sublinha a necessidade de reduzir o abandono escolar precoce, com particular incidência em áreas desfavorecidas;
5. Constata que, na sequência da crise económica e financeira, o desemprego dos jovens – cujas causas, segundo a OIT, não são o nível dos rendimentos e dos custos não salariais, nem os direitos de participação ou as normas de protecção social – constitui um grande desafio para toda a União Europeia e que não foi, até à data, suficientemente abordado por esta, nem pelos Estados-Membros; realça o facto de o desemprego dos jovens acarretar um risco muito elevado de pobreza a longo prazo; sublinha a necessidade de empregos de qualidade a fim de evitar que os jovens sejam inseridos na categoria de trabalhadores pobres; salienta que o emprego e os contratos de trabalho devem prever, desde o primeiro dia da sua vigência, direitos sociais ilimitados; rejeita toda e qualquer proposta de afastamento relativamente a este princípio; salienta que os prazos de pré-aviso não devem ser encurtados, que as disposições previstas nas convenções colectivas e as disposições estatutárias devem ser aplicadas tal como se aplicam a outros trabalhadores e que os direitos de participação e a liberdade de associação vigoram sem restrições desde o

primeiro dia de trabalho; solicita um quadro da UE que estabeleça direitos e protecções para o trabalho atípico e precário, no respeito do princípio da solidariedade; sublinha que os jovens devem ser protegidos de discriminação no local de trabalho, especialmente em razão da idade e da experiência profissional, através da aplicação eficaz da Directiva 2000/78/CE; insta todos os Estados-Membros a elaborar uma estratégia nacional de combate ao desemprego dos jovens;

6. Salienta que a principal preocupação dos jovens é serem financeiramente autónomos e disporem de acesso a serviços de saúde e a habitação condigna por um preço razoável durante a sua formação, o seu trabalho e o seu desenvolvimento; insta, por conseguinte, os Estados-Membros a eliminarem toda e qualquer forma de discriminação em razão da idade no que diz respeito ao acesso aos regimes de protecção social;
7. Reitera a importância de objectivos concretos e verificáveis, associados a recursos financeiros adequados, na aplicação das orientações integradas da Estratégia Europa 2020 para a redução do desemprego dos jovens; salienta, por conseguinte, que, nos seus programas nacionais de reforma, os Estados-Membros devem comprometer-se a aumentar em 10%, até 2014, a taxa de emprego dos jovens com idades entre 15 e 25 anos; a aumentar a taxa de emprego dos jovens (que não estudam) para 75%, até 2020; nota que, uma vez que cerca de 35 % dos postos de trabalho que serão libertados entre esta data e 2020 exigirão qualificações elevadas, associadas a uma boa capacidade de adaptação e inovação, é necessário prosseguir com determinação o objectivo de aumentar a proporção de pessoas com idades entre 30 e 34 anos que tenham concluído um curso do ensino superior ou equivalente para, no mínimo, 40%; reconhece que a aplicação das novas orientações integradas é da responsabilidade dos Estados-Membros e que a Comissão cumpre apoiar e controlar as acções a nível nacional através do método aberto de coordenação (MAC); considera que a Comissão deve supervisionar os grupos de destinatários e indicadores propostos pela iniciativa e que os progressos durante a execução devem ser medidos por indicadores inequívocos;
8. Salienta que a mobilidade para efeitos de aquisição de novas capacidades constitui um instrumento sólido para melhorar as capacidades e as competências, o desenvolvimento pessoal e uma cidadania activa entre os jovens; considera que, no âmbito da escolarização e da formação profissional, durante a formação contínua e superior deve, por conseguinte, ser promovida a mobilidade voluntária de todos os jovens, independentemente da sua envolvente financeira, social e étnica, do tipo de ensino ou formação em participem e da sua deficiência, problemas de saúde ou situação geográfica, e que tal deve ser estimulado por orientação profissional e aconselhamento disponibilizado durante o processo; salienta que a mobilidade não deve ocasionar um abaixamento dos padrões sociais no país de acolhimento; sublinha a importância, para o aumento da mobilidade, do reconhecimento mútuo dos diplomas do ensino secundário, profissional e do ensino superior, assim como das qualificações adquiridas nas acções de formação contínua, realizadas na UE; solicita a aplicação adequada do ECVET, do QEQ e do ECTS; esclarece que o reconhecimento mútuo atestado tem de ser concedido no prazo de 12 meses após a data de obtenção da qualificação; afirma que o Parlamento é regularmente informado por meio de indicadores de mobilidade;
9. Salienta que a mobilidade deve ser mais atractiva e que deve constituir objecto de

financiamento vasto e suficiente, especialmente dirigido aos mais desfavorecidos; reitera que esta posição deve estar contemplada nas próximas Perspectivas Financeiras; solicita que, a fim de reforçar a mobilidade na formação, a parte do orçamento dedicada ao Programa Leonardo seja aumentada;

10. Insta os Estados-Membros a promoverem a mobilidade para fins de aprendizagem e a mobilidade profissional: a) aumentando a sensibilização e favorecendo o acesso à informação a todos os jovens interessados; b) salientando, desde as fases mais precoces do sistema de ensino, o valor acrescentado da mobilidade; c) assegurando a validação dos resultados da aprendizagem decorrentes das experiências de mobilidade entre Estados-Membros; d) reduzindo os encargos administrativos e incentivando a cooperação entre as autoridades competentes dos Estados-Membros;
11. Insta a Comissão a favorecer a mobilidade para fins de aprendizagem e a mobilidade profissional através: a) do reforço dos programas nos domínios da educação e da juventude da União Europeia, como os programas Erasmus, Leonardo e Juventude em Movimento; b) da melhoria da aplicação dos instrumentos e ferramentas europeus existentes, nomeadamente o Sistema Europeu de Acumulação e Transferência de Créditos (ECTS) e o Europass; c) do desenvolvimento das novas ferramentas já analisadas, como o sítio Web dedicado à "Juventude em Movimento", o cartão "Juventude em Movimento", o passaporte europeu das competências e o projecto-piloto "O teu primeiro emprego EURES";
12. Sublinha que um dos instrumentos fundamentais para combater o desemprego dos jovens é a adaptação necessária dos sistemas educativos e da formação profissional às necessidades futuras de competências do mercado de trabalho e que, por conseguinte, é necessário melhorar a transição imediata da escola, da formação profissional e superior para o exercício de uma actividade remunerada; considera que é necessário intensificar a cooperação entre os estabelecimentos de ensino, as organizações juvenis, os vários sectores e empregadores do mercado de trabalho, por exemplo com os especialistas em diversos domínios, através da realização de aulas ou seminários para familiarizar os estudantes com o seu futuro trabalho; sublinha, por conseguinte, a importância crucial da aplicação efectiva da iniciativa "Garantia Europeia da Juventude" e de a tornar um instrumento de integração activa no mercado de trabalho; salienta que os Estados-Membros ainda não assumiram um compromisso credível para implementar a "Garantia Europeia da Juventude" e insta-os a fazerem-no rapidamente; considera, por conseguinte, que importa estabelecer uma ligação estreita entre as iniciativas emblemáticas que visam combater o desemprego, como a iniciativa "Juventude em Movimento" e a iniciativa "Novas Competências para Novos Empregos"; considera que os parceiros sociais, os representantes das empresas e as autoridades locais e regionais, bem como as organizações juvenis devem ser associados à elaboração de uma estratégia sustentável para a redução do desemprego dos jovens, através do reconhecimento mútuo formal e da certificação das competências atestadas por qualificações formais e informais - em consonância com a plataforma europeia QEQ - e adquiridas nos percursos de aprendizagem formal, não formal e informal;
13. Defende que os Estados-Membros devem tomar medidas no sentido de facultar toda a informação, opções de escolha e formação possíveis para ajudar os jovens a desenvolver o

seu potencial, mas está convicto de que essa ajuda deve ser prestada por trabalhadores no terreno, a nível local, em todos os Estados-Membros;

14. Defende o desenvolvimento de serviços de orientação profissional e vocacional de qualidade; salienta a importância de envolver os parceiros sociais na sua concepção, organização, realização e financiamento, a fim de garantir eficiência e relevância para o mercado de trabalho;
15. Sublinha a necessidade de que as empresas tomem medidas adequadas no âmbito da sua responsabilidade social, na perspectiva de apoiar os jovens numa escolha fundamentada da profissão, que atenda tanto ao mercado de trabalho nacional, como ao europeu, e afirma que estas medidas deveriam ser acompanhadas por estágios profissionais específicos;
16. Advoga que a escolha profissional ainda se faz muito em função do género, o que constitui um elemento da desigualdade entre homens e mulheres; salienta que tal exerce um impacto sobre o desemprego feminino e sobre a pobreza; salienta que cumpre ultrapassar essa discriminação em função do género; sublinha que importa tomar medidas para fornecer aos interessados um quadro amplo de eventuais percursos de ensino e formação e, mais tarde, de saída profissional, nomeadamente com o apoio de conselheiros para a igualdade, e que, desde cedo, as raparigas devem ser estimuladas e incentivadas para o exercício de profissões "MINT" (matemática, informática, ciências naturais e tecnologia) e nomeadamente para alguns sectores estratégicos do desenvolvimento profissional, e os rapazes para o exercício de profissões relacionadas com a educação, a prestação de cuidados e o domínio social; realça que, à luz da futura penúria de trabalhadores especializados, devem ser tomadas medidas específicas para promover o potencial das raparigas e mulheres, através de programas específicos de apoio que incentivem a preparação das raparigas para as profissões técnicas e científicas;
17. Salienta que os jovens têm de escolher entre uma oferta cada vez maior de possibilidades de formação; considera que é necessário informá-los permanentemente sobre a evolução do mercado de trabalho para que se concentrem no desenvolvimento de aptidões efectivamente necessárias, no intuito de evitar que jovens que concluíam a escolarização e a formação fiquem desempregados, e entende que a transição entre a formação e a vida profissional deve ser suave;
18. Exorta os Estados-Membros a, juntamente com os parceiros sociais, promoverem com mais eficácia a inclusão da formação profissional no ensino secundário, uma vez que existem grandes discrepâncias entre os Estados-Membros no que diz respeito à taxa de participação e à organização do sector da formação profissional; considera que tal contribuiria substancialmente para alcançar os objectivos estabelecidos na Estratégia Europa 2020, permitindo a diminuição do abandono escolar e dos níveis de desemprego; sublinha a necessidade de incentivar o intercâmbio de boas práticas no quadro de uma coordenação aberta;
19. Sublinha a importância de criar estruturas de ensino flexíveis, tais como as universidades abertas, e de reforçar a utilização da Internet na formação contínua para que assim todos os jovens tenham a possibilidade de receber formação de elevada qualidade até um nível avançado e para garantir que não lhes seja vedada esta opção devido à distância ou a

horários desfavoráveis; entende que, tendo em conta o ingresso mais tardio dos jovens no mercado de trabalho e os problemas relacionados com a sustentabilidade dos sistemas de segurança social, é da maior importância criar as condições necessárias para a conciliação entre a profissão e o estudo;

20. Frisa que a coordenação de uma política laboral activa por parte da UE, que inclua programas de trabalho para jovens, financiados por ajudas públicas, bem como a criação de postos de trabalho novos, sustentáveis e de qualidade, que sejam devidamente remunerados, e de novas empresas, bem como a promoção de uma cultura empresarial nas escolas, os incentivos ao arranque de iniciativas, a assistência técnica no arranque, a simplificação administrativa para uma maior rapidez das operações necessárias, as redes de serviços a nível local que facilitem a gestão e as ligações a universidades e centros de investigação com vista à promoção da inovação de produtos e processos, o reconhecimento do trabalho voluntário como experiência profissional, bem como a promoção do empreendedorismo são elementos fundamentais para combater com êxito o desemprego dos jovens e apoiar um crescimento inclusivo; salienta que os Fundos europeus destinados aos jovens, como por exemplo o Fundo Social Europeu, os programas de mobilidade (Erasmus, Sócrates, Leonardo) e o programa YOUTH devem ser utilizados de modo mais eficaz, acessível, transparente e coordenada, mas que a diversidade desses Fundos dificulta o acesso das organizações de jovens aos Fundos que dão resposta às suas necessidades; salienta a necessidade de financiamento destinado aos jovens, que seja facilmente acessível, que possa ser gerido por voluntários e pequenas organizações, se for o caso, e que permita financiar medidas horizontais que integram várias dimensões como o emprego, a mobilidade, a integração social e as actividades culturais;
21. Congratula-se com reforço do papel do BEI na criação de programas de financiamento destinados a estudantes, bem como no apoio ao auto-empreendedorismo entre jovens; considera que o papel do BEI deveria ser ainda mais reforçado para possibilitar o investimento selectivo em sectores de elevado valor acrescentado nos Estados-Membros e, em particular, nas empresas que estão a desenvolver mais esforços para contratar e formar jovens com qualidade;
22. Sublinha a necessidade de capacitar para o mercado de trabalho os jovens com menos hipóteses de iniciar uma carreira, nomeadamente o chamado "grupo NEET" (jovens que não trabalham, não estudam, nem seguem uma formação), através de acompanhamento individual e de acordo com as suas necessidades individuais, no sentido de aumentar a sua integração no mercado de trabalho e o seu acesso a empregos de qualidade; considera que as vagas subvencionadas para formação e um sistema padrão de formação podem ser um dos instrumentos eficazes para a integração de jovens particularmente desfavorecidos; salienta, no entanto, que a integração, pela primeira vez, no mercado de trabalho é essencial e que todas as medidas de integração devem ter como objectivo o acesso ao mercado de trabalho regular desde uma fase precoce e devem ser adaptadas através de medidas de apoio orientadas para as necessidades dos indivíduos; salienta as dificuldades específicas dos jovens pobres em beneficiarem de uma experiência no estrangeiro devido a restrições financeiras e linguísticas e, em alguns casos, devido a discriminação espacial; está convicto de que o apoio financeiro deve atender especificamente às necessidades dos mais desfavorecidos;

23. Salienta a importância de se criarem oportunidades de emprego para os jovens com deficiência, estabelecendo programas de formação adequados, e de promover em maior medida ajudas à contratação deste importante sector da população jovem, visando favorecer a sua inclusão e realização na sociedade; exorta os Estados-Membros e a Comissão a promover acções informativas sobre possibilidades de educação e formação para jovens com deficiência, por exemplo, através de projectos no âmbito do Fórum Europeu da Deficiência e do programa de intercâmbio para estudantes Erasmus – Erasmus para estudantes com deficiência;
24. Salienta que o programa de trabalho 2009-2012 do Eurofound inclui um projecto específico denominado "Inclusão activa para os jovens com deficiência ou problemas de saúde" e recorda o papel fundamental dos centros de formação que proporcionam formação a nível das competências sociais e profissionais aos jovens portadores de deficiência e àqueles que cresceram em instituições; solicita que o desenvolvimento e utilização destes centros de formação sejam apoiados, sempre que necessário;
25. Considera necessário tomar medidas para explicar exhaustivamente, tanto a nível nacional como a nível europeu, o fenómeno da existência de jovens que não trabalham, não estudam, nem seguem uma formação; exorta a Comissão a cooperar com os Estados-Membros com vista não só a descobrir as razões para a marginalização dos jovens e a tomar medidas para a sua reintegração, mas também a combater este fenómeno no âmbito dos seus esforços para alcançar os objectivos relativos à empregabilidade e competitividade dos trabalhadores europeus nos próximos dez anos, assim como à diminuição da percentagem de jovens que abandonam a escola precocemente;
26. Salienta que os estágios são um meio adequado para fazer a opção certa de carreira em qualquer etapa do processo de escolha profissional; reitera a necessidade de estabelecer normas mínimas para os estágios, designadamente um vencimento suficiente e direitos sociais, incluindo a protecção social e regimes de segurança social, no intuito de melhorar a qualidade dos estágios e de assegurar o seu valor educativo; reafirma que os estágios não devem substituir os empregos actuais e devem possuir uma duração estritamente limitada; destaca que é necessário e urgente introduzir um quadro europeu de qualidade juridicamente vinculativo para os estágios, que abranja todas as formas de educação e formação, no intuito de evitar a exploração dos estagiários, e que a Comissão deve apresentar um plano de acção com um calendário que inclua uma síntese do modo de aplicação do quadro europeu de qualidade;
27. Solicita que os programas educacionais que visam a promoção da mobilidade sejam prorrogados para além de 2013 e convida a Comissão a prever um reforço dos recursos financeiros que lhes estão destinados no âmbito da elaboração dos futuros programas-quadro;
28. Sublinha que importa conceder aos jovens acesso à formação profissional contínua após o início da actividade profissional, permitindo-lhes aprofundar a formação no trabalho, que a formação contínua, a aprendizagem ao longo da vida e o desenvolvimento profissional devem ser apoiados, desde o primeiro emprego, e que os Estados-Membros devem ser instados a criar sistemas independentes de consultoria sobre formação contínua a fim de garantir uma formação contínua sistemática;



29. Apela à criação de uma lista única de universidades e especialidades que garantirá o reconhecimento de qualificações na UE;
30. Sublinha que uma formação escolar e profissional inicial de elevada qualidade em todos os sectores aumenta a participação dos jovens no mercado de trabalho e garante trabalhadores qualificados para as empresas; exorta os Estados-Membros a criar organismos de controlo adequados para assegurar a concessão dessa formação;
31. Congratula-se com a iniciativa "O teu primeiro emprego EURES", que visa promover a mobilidade profissional, sendo que esta iniciativa deveria ser estreitamente associada ao "Observatório Europeu das Ofertas de Emprego" para proporcionar a trabalhadores e empregadores uma visão geral do mercado de trabalho, transparente e europeia, com o objectivo de preencher as vagas tão rapidamente quanto possível com pessoas competentes; afirma que, no entanto, tal não deve provocar uma fuga de cérebros de determinadas áreas da UE;
32. Sublinha a importância de promover o empreendedorismo e de ajudar os jovens a constituírem as suas próprias empresas e de promover e alargar o programa Erasmus para Jovens Empresários; recomenda, por conseguinte, a realização de uma campanha de informação europeia, nos centros de ensino, que incida sobre o empreendedorismo, o capital inicial, a tributação no arranque de empresas e a formação contínua;
33. Salaria a importância da aprendizagem e da educação não formal e informal para o desenvolvimento dos jovens, bem como do trabalho voluntário; sublinha que as competências adquiridas não só favorecem a entrada dos jovens no mundo do trabalho, como também lhes permitem participar activamente na sociedade e ser responsáveis, ao mesmo tempo que servem de estímulo às suas competências empresariais;
34. Salaria a importância da entrada dos jovens no mercado de trabalho e na economia, bem como de os associar à concepção e governação do futuro da Europa; solicita à Comissão que apresente um Livro Verde sobre a Participação dos Jovens;
35. Insta a Comissão a manter um programa de acção separado para a juventude no próximo quadro financeiro plurianual;
36. Insta a Comissão a reforçar e alargar a participação nos programas de mobilidade e a melhorar a sua visibilidade, nomeadamente dos programas dedicados aos jovens, através, por exemplo, da utilização de um único nome para designar todos os programas do domínio da mobilidade, preservando no entanto as especificidades de cada um.

## RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

<b>Data de aprovação</b>	16.3.2011
<b>Resultado da votação final</b>	+ : 41 - : 4 0 : 0
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Regina Bastos, Edit Bauer, Jean-Luc Bennahmias, Pervenche Berès, Philippe Boulland, David Casa, Alejandro Cercas, Marije Cornelissen, Frédéric Daerden, Karima Delli, Proinsias De Rossa, Frank Engel, Sari Essayah, Richard Falbr, Ilda Figueiredo, Thomas Händel, Nadja Hirsch, Stephen Hughes, Liisa Jaakonsaari, Danuta Jazłowiecka, Martin Kastler, Ádám Kósa, Patrick Le Hyaric, Veronica Lope Fontagné, Olle Ludvigsson, Elizabeth Lynne, Thomas Mann, Csaba Óry, Rovana Plumb, Konstantinos Poupakis, Sylvana Rapti, Licia Ronzulli, Elisabeth Schroedter, Jutta Steinruck, Traian Ungureanu
<b>Suplente(s) presente(s) no momento da votação final</b>	Georges Bach, Raffaele Baldassarre, Sven Giegold, Antigoni Papadopoulou, Evelyn Regner
<b>Suplente(s) (nº 2 do art. 187º) presente(s) no momento da votação final</b>	Diana Wallis